



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 e-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 076/2020

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição Nº 532

Página Nº 923

Data: 21 / Dezembro / 2020

SUMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos órgãos diretivos do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S., dos servidores públicos municipais do município de SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista a impossibilidade de realização das eleições gerais para os órgãos administrativos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA – SANTAMÔNICAPREV, aberto pelo Edital Eleição nº 001/2020, e a necessidade de sua representação junto aos órgãos governamentais, instituições financeiras e a continuidade dos trabalhos de atendimento aos segurados, fica prorrogado o prazo do Mandato dos atuais membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL, por igual período previsto no art. 32 da Lei 49/2015, atendendo as exigências da Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria 9.907 de 27.04.2020.

§1º - Eventuais substituições dos atuais membros em razão de renúncia, falecimento ou perda da condição de segurado, dar-se-á por nomeação, observado o previsto na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria 9.907 de 27.04.2020.

§2º - O Executivo Municipal deverá proceder a recondução dos Membros dos Conselhos, inclusive Comitê de Investimentos, por meio de Decreto, para fins de regularização junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 e-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Monica – PR, 21 de dezembro de 2020.



Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal



LEI Nº 076/2020

SUMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos órgãos diretivos do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S., dos servidores públicos municipais do município de SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista a impossibilidade de realização das eleições gerais para os órgãos administrativos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA – SANTAMÔNICA-REV, aberto pelo Edital Eleição nº 001/2020, e a necessidade de sua representação junto aos órgãos governamentais, instituições financeiras e a continuidade dos trabalhos de atendimento aos segurados, fica prorrogado o prazo do Mandato dos atuais membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL, por igual período previsto no art. 32 da Lei 49/2015, atendendo as exigências da Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria 9.907 de 27.04.2020.

§1º - Eventuais substituições dos atuais membros em razão de renúncia, falecimento ou perda da condição de segurado, dar-se-á por nomeação, observado o previsto na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria 9.907 de 27.04.2020.

§2º - O Executivo Municipal deverá proceder a recondução dos Membros dos Conselhos, inclusive Comitê de Investimentos, por meio de Decreto, para fins de regularização junto aos órgãos competentes.



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Mônica - PR, 21 de dezembro de 2020

Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal